



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de Termo de parceria, de um lado,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IBGE - DAPIBGE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.524.559/0001-34, com sede à Avenida Rio Branco, nº 257, GRP 601 E 602 GRP 603 E 604, Salas 605/606/607, GRP SAL 608 608A E 609, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-009, neste ato, representado pelo Presidente eleito Sr. Julio Cesar Dutra de Oliveira, inscrito na OAB/RJ sob o nº 171.247, e no CPF sob o nº 704.635.307-72, doravante simplesmente denominado como “**Contratante**” e, do outro lado,

OLIVA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.414.737/0001-06, com sede na Av. das Américas, nº 4200, Bloco 01, Sala 305, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.640-907, neste ato, representada por seus procuradores, doravante simplesmente denominada como “**Contratada**”,

têm justos e acordados mediante as cláusulas e condições contidas no presente instrumento, o que se segue:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. A **Contratante** é pessoa jurídica elegível a contratar planos privados de assistência à saúde coletivos, nos termos previstos na Resolução Normativa nº 557, de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, alterada pelas Resoluções nº 200 e 204, ambas de 2009.
- 1.2. Exercendo a faculdade prevista no Art. 29, da Resolução Normativa ANS nº 557, de 2022, e suas alterações, a **Contratante** optou pela contratação de planos de saúde envolvendo a participação da **Contratada**.
- 1.3. A participação da **Contratada** na oferta do plano de saúde às pessoas naturais vinculadas à **Contratante** respeitará as disposições contidas na Resolução Normativa ANS nº 515/2022.
- 1.4. Para fazer jus à estipulação prevista neste Contrato, a **Contratante** autoriza a **Contratada** a desenvolver, implantar e contratar plano de saúde de produto coletivo registrado na ANS, representando seus interesses e o das pessoas naturais que serão beneficiárias do respectivo plano.
- 1.5. As **PARTES** reconhecem e têm ciência de que a **Contratada** não poderá atuar como representante, mandatário ou prestadora de serviço da Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde nem executar quaisquer atividades típicas da Operadora de planos privados de assistência à saúde.

DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **Contratada** para atuar como Administradora na gestão financeira, operacional e administrativa dos planos privados de assistência à saúde coletiva, ao universo de beneficiários vinculados à **Contratante**, que possuem elegibilidade para figurar como beneficiários de planos de saúde coletivos.
- 2.2. Em virtude dessa contratação, a **Contratada** disponibilizará aos possíveis beneficiários (pessoas naturais vinculadas à **Contratante** elegíveis), os planos de saúde contratados, cujas condições e regras, constam em Aditivo, e que serão apresentadas aos beneficiários no momento da adesão.
- 2.3. Consideram-se beneficiários apenas os associados vinculados ao **Contratante**. O associado deverá comprovar seu vínculo com o **Contratante** mediante a apresentação de comprovante de associação à ENTIDADE, juntamente com RG ou documento com foto.

(21) 98385-4533

atendimento@olivabeneficios.com.br

www.olivabeneficios.com.br

Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 01, Sala 305, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ

DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Constituem obrigações do **Contratante**:
 - a) Cumprir integralmente as disposições deste instrumental contratual;
 - b) Divulgar quando possível, o objeto deste convênio a todos os seus associados, empregados e público algo através de correspondência comuns, publicações, revista, boletins e informativos, site do **Contratante**, bem como por meio de congressos, feiras e exposições que venha participar, ou através de corretores e prepostos;
 - c) Remeter para **contratada** uma cópia de toda e qualquer correspondência relacionada aos benefícios que lhe seja encaminhada por beneficiários e que tenha como objeto quaisquer das condições ou serviços aqui contratados;
- 3.2. A **Contratante**, enquanto divulgador deste convênio, se responsabiliza integralmente por todos os atos praticados por seus empregados, representantes e prepostos, relacionados à divulgação deste, no âmbito civil, criminal e trabalhista, isentando a **Contratada** de qualquer responsabilidade relativas ao exposto na presente cláusula.
- 3.3. Constituem obrigações da **Contratada**:
 - a) Administrar toda a carteira de clientes, se responsabilizando pela emissão de boletos, atualização cadastral, atendimento e apoio aos cientes, envio de carteira ou cartão emitido pela Operadora, inclusões e exclusões de beneficiários e dependentes e cobranças das mensalidades vencidas;
 - b) Se houve qualquer solicitação ou reclamação dos beneficiários, encaminhada à **Contratante**, com relação à prestação dos serviços ora contratados, a **Contratante** se compromete a comunicar expressamente a **Contratada**, concedendo a esta prazo razoável para propositura de uma solução;
 - c) Enviar o cadastro do beneficiário para que a operadora possa emitir e encaminhar o documento que permita a sua identificação como beneficiário;
 - d) Arrecadar de cada titular, através de boleto bancário, as importâncias relacionadas ao pagamento das mensalidades, conforme tabela(s) constantes no(s) aditivo(s) e, de conformidade com a categoria dos benefícios escolhidos;
 - e) Assumir as responsabilidades pela gestão administrativa, financeira e operacional dos benefícios, complementarmente às ações já desenvolvidas pelas Operadoras, seguradoras e prestadores de serviços;
 - f) Toda a gestão de administração dos serviços da **Contratada**- relativos aos benefícios objetos deste contrato serão exercidos com recursos próprios;
 - g) Apresentar mensalmente relatório de resultados de vendas e estratégias para diminuir a sinistralidade da carteira.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. Para fins e efeitos do presente contrato, o **Contratante** reconhece a **Contratada** como titular e responsável pela contratação dos benefícios ofertados ao público-alvo, bem como administradora e gestor, inclusive financeiro, ficando o **Contratante** desonerado de qualquer responsabilidade administrativa, financeira e operacional em relação aos benefícios.
- 4.2. A **Contratada** desenvolverá ações preventivas junto aos beneficiários, a fim de controlar a sinistralidade e minimizar o quanto possível o comprometimento do equilíbrio técnico e financeiro da carteira de beneficiários.

DA COBRANÇA DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. A **Contratada** cobrará as mensalidades, diretamente dos Titulares, na forma autorizada e indicada por estes quando da subscrição da Proposta de adesão aos benefícios e aditivo.
- 5.2. A **Contratada** fica autorizada a agir em relação aos beneficiários inadimplentes, sempre em conformidade com as normas e legislação em vigor, afastando qualquer responsabilidade do **Contratante** neste sentido.
- 5.3. A **Contratada** fica autorizada a proceder ao cadastramento dos beneficiários inadimplentes junto aos cadastros de restrição ao crédito tais como SPC/SERASA.

 (21) 98385-4533

 atendimento@olivabeneficios.com.br

 www.olivabeneficios.com.br

 Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ



DAS MOVIMENTAÇÕES

- 6.1. Fica o **Contratante** ciente de que para a entrega de toda e qualquer movimentação deverá ser observados os prazos determinados em contrato pela Operadora de plano de saúde.
- 6.2. Não o fazendo a tempo de serem realizadas as alterações propostas na Operadora, tais movimentações somente serão processadas no mês seguinte ao do comunicado e juntada dos documentos exigidos.

DA VIGÊNCIA E DO TÉRMINO

- 7.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura do mesmo, vigorando por um período de 01 (um ano), com renovação automática caso não haja manifestação contrária expressa de uma das partes.
- 7.2. Após o cumprimento do prazo mínimo, o presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, e, na eventualidade de rescisão do presente Contrato, a **PARTE** que desejar a rescisão deve notificar a outra com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.3. O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, mediante notificação, enviada a outra parte, nas seguintes situações:
 - a) ocorrência de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial da outra parte;
 - b) violação pela outra parte de qualquer cláusula contratual que implique a impossibilidade do cumprimento integral deste instrumento;
 - c) violação pela outra parte de qualquer cláusula contratual que implique a impossibilidade do cumprimento integral deste instrumento e que não tenha sido sanada no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita feita à parte inadimplente sobre tal inadimplemento, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado;
- 7.4. Acordam ainda as partes que caso o **Contratante** venha pedir a rescisão unilateral do presente contrato, a **Contratada** poderá proceder a migração dos seus beneficiários que efetivamente foram incluídos por sua expertise para outra entidade.
- 7.5. Fica a parte **Contratante** proibida de realizar a transferência dos beneficiários da carteira para outra Administradora.
- 7.6. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de “Termo de Rescisão”, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção desta parceria, respeitadas as atividades em curso.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

- 8.1. O **Contratante** terá como área de atuação todo o Território Nacional, observando os limites identificados em cada aditivo ou anexo conforme o benefício.

DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pela **Contratada**:
 - a) A desídia do **Contratante** no cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria;
 - b) A prática de atos, pelo **Contratante**, que importem em descrédito comercial da **Contratada**;
 - c) A falta de cumprimento, pelo **Contratante**, de quaisquer obrigações inerentes a este instrumento;
 - d) A condenação definitiva do **Contratante** por crime considerado infamante.
 - e) A falta de envio de documentos por parte do **Contratante**.
 - f) A ocorrência de fraude documental por parte do **Contratante**.
- 9.2. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato, pelo **Contratante**:
 - a) A prática de atos, pela **OLIVA**, que importem em descrédito comercial da **Contratante**;
 - b) Em caso de falência e insolvência;

(21) 98385-4533

atendimento@olivabeneficios.com.br

www.olivabeneficios.com.br

Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ



c) A falta de cumprimento, pela **Contratada**, das obrigações elencadas na cláusula 9ª;

9.3. Qualquer das partes poderá ainda rescindir o presente contrato, por infração à boa-fé contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os negócios realizados ficarão sempre condicionados à aprovação final da OLIVA / OPERADORA, especialmente no que concerne à aceitação do cadastro, entrega de documentos e formas de pagamento.

10.2. Importa ressaltar que as PARTES assumem manter total sigilo sobre quaisquer informações decorrentes do presente instrumento.

10.3. A **Contratante** se submete a todas as condições consignadas no contrato entre a OLIVA e a Operadora de saúde, incluindo índices e datas de reajustes estipulados e documentos comprobatórios de elegibilidade.

10.4. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento somente será válido, se feito por instrumento escrito, assinado pelas partes.

10.5. O presente instrumento e seus aditivos ou os anexos que o integram, constituem-se no único e integral acordo entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo eventuais acordos, documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos verbais mantidos entre as mesmas, anteriores a data de sua assinatura.

10.6. Em decorrência deste instrumento, de aditivos e anexos que o integram não se estabelecerá nenhum tipo de sociedade, vínculo trabalhista, associação, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre as partes.

10.7. O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio desta parte, segundo este instrumento, não operará com renúncia aos mesmos.

10.8. As partes declaram, em caráter irrevogável e irretratável, que conhecem a legislação aplicável ao presente instrumento e aditivos que o integram.

10.9. Fica estabelecido que qualquer evento que envolva ou afete qualquer das partes, que possa prejudicar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelas mesmas no presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e devidamente comprovado através dos documentos pertinentes à outra parte.

10.10. Qualquer disposição que seja considerada proibida, inválida ou inexequível, não afetará as demais disposições deste Termo de Parceria, obrigando as partes a renegociarem de boa fé, nova cláusula em substituição àquela considerada inválida ou ineficaz.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram que cumprem a legislação brasileira sobre privacidade, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, ao Marco Civil da Internet, nos termos da Lei nº 12.965/2014 e do respectivo decreto regulamentador e da Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2. Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação contratual com a **Contratante** e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

(21) 98385-4533

atendimento@olivabeneficios.com.br

www.olivabeneficios.com.br

Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ



12.3. **Dados pessoais:** Todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados de identificação, como nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, endereço de IP, entre outros.

12.4. **Tratamento de dados:** São todas as operações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.5. Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, ainda, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a **Contratada** tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (Cd's, Dvd's, pendrives e etc);
- c) oralmente.

12.6. A **Contratada** compromete-se:

- a) a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- c) a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

12.7. As informações confidenciais confiadas a **Contratada** somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da **Contratante** ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que A **Contratada** deverá informar de imediato, por escrito, à **Contratante**.

12.8. Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) que já eram de domínio público;
- b) que vier a ser tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato
- c) que não é mais tratada como confidenciais pela empresa.

Parágrafo único: Esclarece-se que QUAISQUER informações que a **Contratada** venha a ter acesso por meio de sistema e/ou acervo da **Contratante**, NÃO se enquadram no disposto da cláusula acima, e suas alíneas.

12.9. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

12.10. Deverá A **Contratada**:

- a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da **Contratada**;
- b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos responsáveis que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas
- c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à **Contratante**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.



(21) 98385-4533



atendimento@olivabeneficios.com.br



www.olivabeneficios.com.br



Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ



12.11. A **Contratada** fica, desde já, proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação contratual.

12.12. A **Contratada** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **Contratante** para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

12.13. A **Contratada** deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

12.14. A **Contratada** manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- b) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela **Contratante** não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste instrumento, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- c) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para a **Contratada**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

12.15. Fica expressamente proibido o repasse de quaisquer informações classificadas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**, por parte dos representantes da **Contratada** para qualquer sociedade empresarial da qual possam ser membro, acionista, proprietária ou ter qualquer forma de participação, sob pena de violação das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, resultando na rescisão imediata do contrato, bem como o encerramento de qualquer tipo de pagamento em favor da **Contratada**, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.16. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará à **Contratada** infratora na forma de seu representante, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela **Contratante**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

12.17. As disposições referentes a proteção de dados tornar-se-á válidas a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes. Devendo, contudo, serem aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações previstas no presente Contrato serão feitas por escrito e entregues como se segue. Tais notificações serão consideradas entregues na data de recepção (ou recusa) de entrega da referida notificação, mediante recibo automático, manuscrito ou por registro eletrônico, conforme o caso. Qualquer uma das Partes pode designar um endereço diferente para o recebimento de notificações mediante notificação por escrito à outra parte.

(21) 98385-4533

atendimento@olivabeneficios.com.br

www.olivabeneficios.com.br

Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ



Para a **Contratante**:

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 257, GRP 601 E 602 GRP 603 E 604, Salas 605/606/607, GRP SAL 608 608A E 609, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.040-009.

Contato: Julio Dutra

Email: juliодutraadvrj@gmail.com

Para a **Contratada**:

Endereço: Av. das Américas, nº 4200, Bloco 01, Sala 305, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.640-907;

Contato: Luciano Cortez

Email: luciano.cortez@olivabeneficios.com.br

DA APROVAÇÃO E ASSINATURAS

14.1. As partes declaram estar autorizadas a assinar este instrumento contratual, e que esta não implicará na violação de seus instrumentos societários e normas internas ou contratos assinados anteriormente. A assinatura deste Contrato implicará a contratação dos serviços e concordância com todos os termos nela constantes e nos seus anexos por ambas as partes.

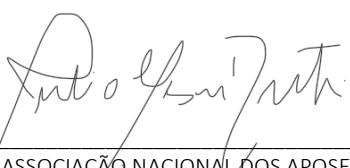
14.2. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento e eventuais anexos poderão ser firmados tanto por meio digital, conforme previsto na MP 2.200-2, quanto na forma escrita, com o que expressamente declaram concordar, reconhecer e se abster de quaisquer questionamentos, judicial ou extrajudicial, referentes à sua validade, representando a vontade das Partes, forma do artigo 107 da Lei 10.406/2002.

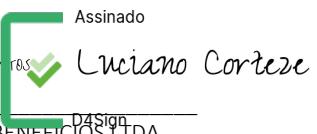
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do Município do Rio de Janeiro/RJ para dirimirem quaisquer dúvidas suscitadas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja.

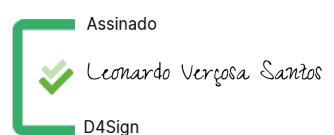
E por estarem conformes justos e contratados, assinam o presente contrato de parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.


ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO IBGE - DAPIBGE

marcelo.espindola@olivabeneficios.com.br | luciano.cortez@olivabeneficios.com.br

Assinado MARCELO ESPINDOLA DOS SANTOS Assinado Luciano Cortez
D4Sign D4Sign
OLIVA ADMÍNISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS

contratos@proleve.com.br

Assinado Leonardo Verçosa Santos
1ª D4Sign
Nome: Leonardo Verçosa Santos
CPF: 137.498.587-21

(21) 98385-4533
atendimento@olivabeneficios.com.br
Avenida das Américas, nº 4200,
Bloco 01, Sala 305, Centro
Empresarial Barra Shopping,
Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ

Contrato - Oliva Administradora x DAPIBGE pdf

Código do documento 15408db7-0476-4f3f-946e-5c5d58f0c16b



Assinaturas



Leonardo Verçosa Santos
contratos@proleve.com.br
Assinou

Leonardo Verçosa Santos



MARCELO ESPINDOLA DOS SANTOS
marcelo.espindola@olivabeneficios.com.br
Assinou

MARCELO ESPINDOLA DOS SANTOS



Luciano Corteze
luciano.corteze@olivabeneficios.com.br
Assinou

Luciano Corteze

Eventos do documento

22 Dec 2025, 18:25:16

Documento 15408db7-0476-4f3f-946e-5c5d58f0c16b **criado** por LEONARDO VERÇOSA SANTOS (97e618ba-9e22-429e-b2d1-190e5e4a9449). Email:contratos@proleve.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:25:16-03:00

22 Dec 2025, 18:26:59

Assinaturas **iniciadas** por LEONARDO VERÇOSA SANTOS (97e618ba-9e22-429e-b2d1-190e5e4a9449). Email: contratos@proleve.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:26:59-03:00

22 Dec 2025, 18:28:04

LEONARDO VERÇOSA SANTOS **Assinou** (97e618ba-9e22-429e-b2d1-190e5e4a9449) - Email: contratos@proleve.com.br - IP: 200.201.177.42 (mvx-200-201-177-42.mundivox.com porta: 12064) - Documento de identificação informado: 137.498.587-21 - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:28:04-03:00

22 Dec 2025, 18:37:41

MARCELO ESPINDOLA DOS SANTOS **Assinou** (679e51fd-7d87-4e24-9a0c-68fc950d29e) - Email: marcelo.espindola@olivabeneficios.com.br - IP: 200.201.177.42 (mvx-200-201-177-42.mundivox.com porta: 3834) - **Geolocalização:** -22.9883364 -43.3584189 - Documento de identificação informado: 013.833.717-92 - DATE_ATOM: 2025-12-22T18:37:41-03:00

22 Dec 2025, 23:41:32

LUCIANO CORTEZE **Assinou** (74cb86fd-c104-468f-9537-0aaaab0626dd) - Email: luciano.corteze@olivabeneficios.com.br - IP: 94.230.145.92 (92.145.230.94.awnet.cz porta: 42824) -

Geolocalização: 50.07305228286161 14.437814908061037 - Documento de identificação informado:
166.650.178-69 - DATE_ATOM: 2025-12-22T19:41:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3f9421096cbc56a2977cd576fb667751b454b063769af929007a69fbc1b28d6
(SHA512):9ad47bb38cd787933b07de705c0d94c6820395a48b9df94ccb72d9b3648e670c8c436bb5b8fa0767c3bde10b3e16c85587de98275a5aef32978c05457e3d47a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
